

Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.795

Resolve sobre recurso interposto por discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extersão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a recorrente não se encontra em condições de concluir o seu Curso no atual nem mesmo no próximo semestre letivo,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria apresentado na reunião extraordinária deste Conselho, realizada no dia 17 de agosto deste ano, ə, em conseqüência, não dá provimento ao recurso interposto pela aluna **Maria Irene Celino de Carvalho**, através do requerimento nº 000712/00, contra decisão do Colegiado do Curso de Nutrição, que indeferiu a sua solicitação de quebra do pré-requisito "Bioquímica C" (CBI 125) para cursar as disciplinas "Parasitologia C" (CBI 143) e "Bromatologia C" (ALI 234).

Ouro Preto, em 17 de agosto de 2000.

Prof. Dirceu do Nascimento

Presidente